



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.07.1

1 - ABERTURA:

Por ordens dos Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, foi instaurado o presente processo de dispensa de licitação objetivando estabelecer condições para o fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas e do sistema de iluminação pública municipal, bem como arrecadar o valor correspondente à Contribuição de Custeio da Iluminação Pública – CIP, a ser cobrada dos contribuintes municipais, na conta mensal de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra, de realizar licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria à própria consecução dos interesses públicos. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

C



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Justifica a Dispensa de Licitação.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa impostos à Administração Pública, conforme ensina Antônio Roque Citadini:

"Conquanto esteja desobrigado de cumprir tais etapas formais, não estará o administrador desobrigado da obediência aos princípios básicos da contratação impostos à Administração Pública. Assim, será sempre cobrada ao administrador a estrita obediência aos princípios: da legalidade (a dispensa deverá ser prevista em lei e não fruto de artimanha do administrador para eliminar a disputa); da impessoalidade (a contratação direta, ainda que prevista, não deverá ser objeto de protecionismo a um ou outro fornecedor); da moralidade (a não realização das etapas de licitação não elimina a preocupação com o gasto parcimonioso dos recursos públicos, que deve nortear a ação do administrador); da igualdade (a contratação direta não significa o estabelecimento de privilégio de um ou outro ente privado perante a Administração); da publicidade (embora restrita, a contratação direta não será clandestina ou inacessível, de modo que venha a impedir que dela conheçam os outros fornecedores, bem como os cidadãos em geral); e da probidade administrativa (que é o zelo com que a Administração deve agir ao contratar obras, serviços ou compras)".

Convém ressaltar, por fim, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



administração **pode ou deve deixar de realizar licitação**, tornando-a **dispensada, dispensável e inexigível**.

“Art.37 – A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.” E também, a seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.”

(Grifado para destaque)

DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA – Artigo 24, XXII da Lei n.º 8.666/93

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação **dispensável**, pois a justificativa da contratação já delineada no Termo de Referência, parte integrante deste processo administrativo, fica caracterizada como tal.

C



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, IV do referido diploma, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.”

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação quando do fornecimento de energia elétrica de concessionário, permissionário ou autorizado, desde que regulamentado por legislação específica.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (*e deve*) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta para não gerar custos desnecessários com a formalização de um processo licitatório, tendo em vista não haver concorrência ou alternativa a administração Pública, senão contratar com o concessionário autorizado, conforme estabelece o artigo 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**, tendo em vista ser essa a Concessionária autorizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, na qualidade de Órgão Regulador do serviço em questão.

C



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



Vê-se, pois, que a administração contratou o fornecedor detentor da concessão do serviço de fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, com habilitação jurídica compatível com o objeto da contratação e regularidade fiscal, conforme os ditames da Lei nº 8.666/93.

Em relação à cobrança da Contribuição de Custeio da Iluminação Pública – CIP, a Lei Municipal nº 999/2017, autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou contrato com o concessionário do serviço público de energia elétrica para viabilizar a cobrança da referida contribuição, através da fatura mensal de energia elétrica a ser paga pelo contribuinte.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, sendo o serviço em questão regulado, com tarifas e reajustes controlados através dos órgãos reguladores, ou seja, portanto em tese NÃO há a possibilidade de competição entre outros possíveis fornecedores do serviço.

Conclui-se que no caso específico, na condição de concessionário de serviço público, com preços, tarifas e condições de fornecimento controlados, o Município se submeterá à tarifa específica, de acordo com as características do sistema elétrico da Unidade Consumidora ou do sistema municipal de iluminação pública, no grupo tarifário mais vantajoso, legal e tecnicamente viável.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2021, das Unidades Administrativas participantes, classificados conforme abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0037.2.029.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
16	01	08.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
07	01	04.122.0037.2.020.0000	3.3.90.39.00
07	01	25.752.0340.2.092.0000	3.3.90.39.00



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



7 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Várzea Alegre, a Sra. Maria Fernanda Bezerra, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da Companhia Energética do Ceará (ENEL).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar aos Exmos(a). Ordenadores de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, e Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Várzea Alegre – CE, 07 de Abril de 2021

Maria Fernanda Bezerra
Presidennte da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º: 2021.04.07.1

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO.

OBJETIVO: Estabelecer condições para o fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas e do sistema de iluminação pública municipal, bem como arrecadar o valor correspondente à Contribuição de Custeio da Iluminação Pública – CIP, a ser cobrada dos contribuintes municipais, na conta mensal de energia elétrica.

Vem ao exame desta Procuradoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação da Companhia Energética do Ceará (ENEL), inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, visando atender as necessidades das Secretarias do Município, conforme o constante na solicitação anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para manutenção do objeto deste processo administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93.

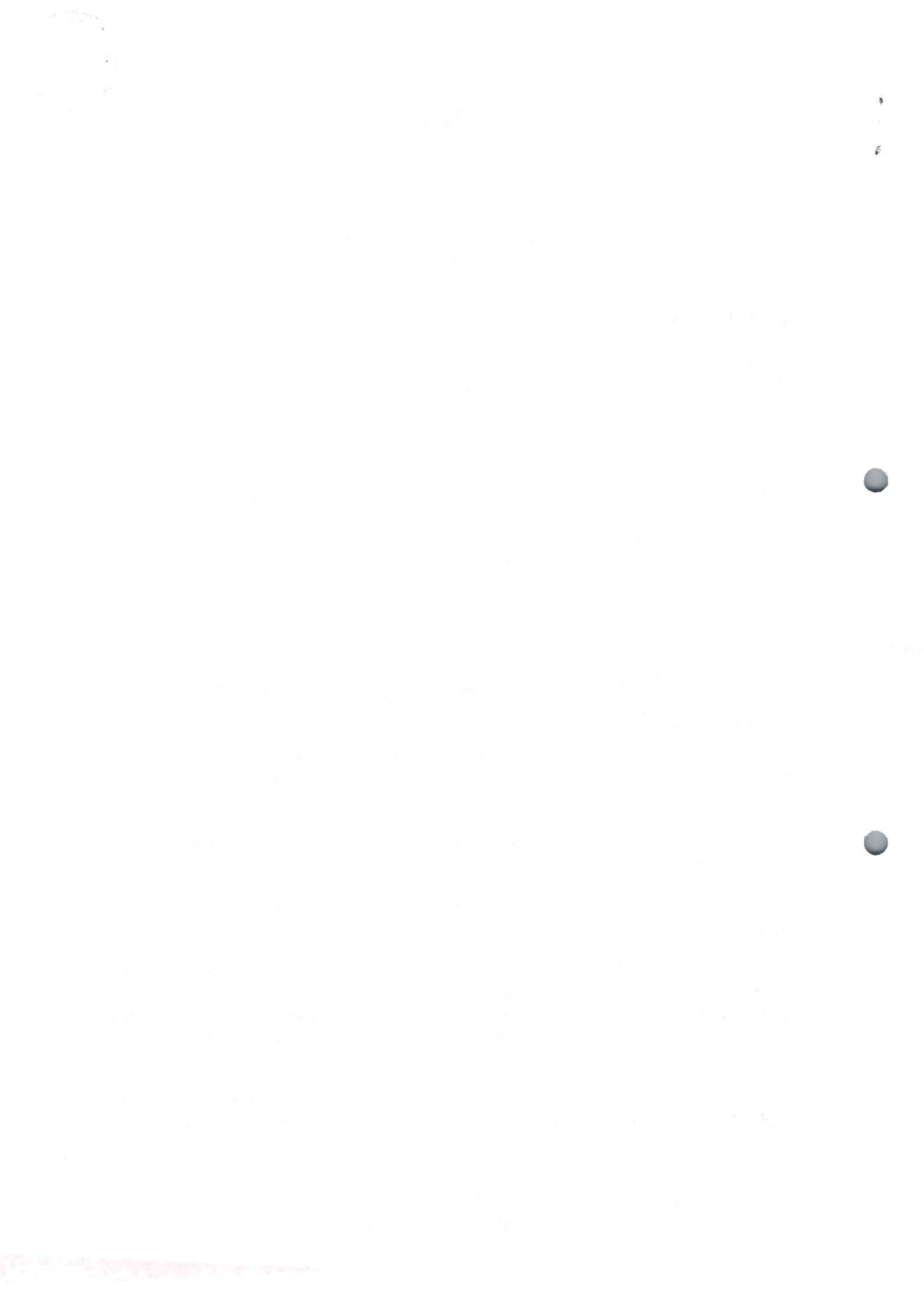
Consta a informação quanto à previsão de despesa na programação orçamentária do Exercício 2021.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A Lei 8.666/93 regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública.

*Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Varzea Alegre/CE
“Varzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*





PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



É na própria Lei de Licitações que constam, portanto, os casos em que este procedimento deixa de ser obrigatório. No art. 17, incisos I e II, e no art. 24, prevê os casos de dispensa; no art. 25, os de inexistência.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

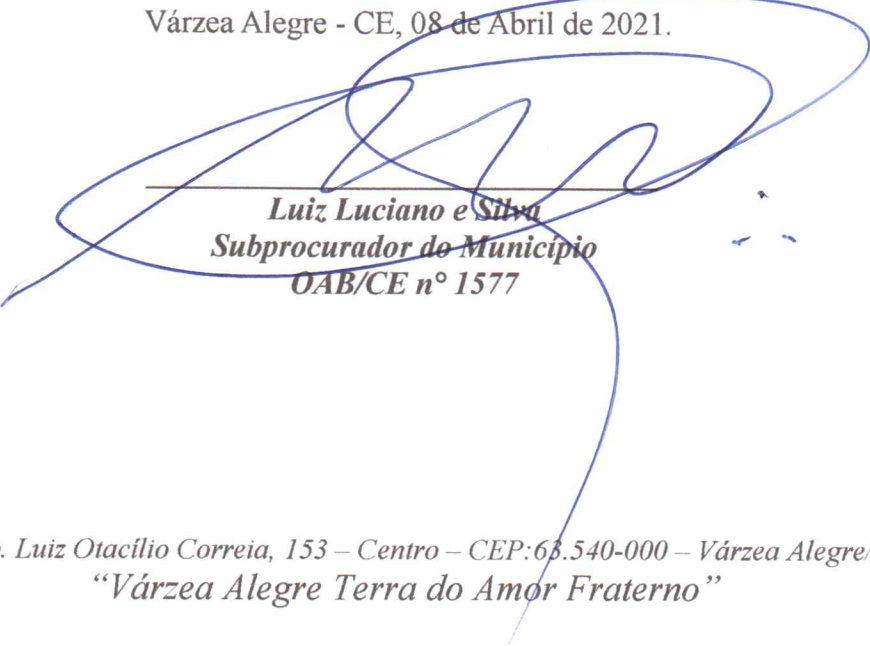
“Art. 24 – É dispensável a licitação

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”

Da análise, não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos encontra-se disciplinada no inciso XXII, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – (ENEL) pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que no âmbito deste Estado o fornecimento de energia elétrica somente é efetuado pela ENEL, não se cogitando da existência de outra empresa concessionária desses serviços.

Diante do exposto, verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, e estando tudo de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente o inciso XXII do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, sou de **parecer favorável** e que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos à contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – (ENEL), para prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, junto às Secretarias do Município de Várzea Alegre/CE, mediante dispensa de licitação.

Várzea Alegre - CE, 08 de Abril de 2021.


Luiz Luciano e Silva
Subprocurador do Município
OAB/CE nº 1577




PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

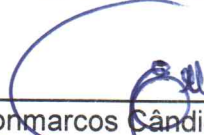



TERMO DE RATIFICAÇÃO


Os Srs: Emanuel Máximo de Menezes, Secretário Municipal de Administração; Elonmarcos Cândido Correia, Secretário Municipal de Infraestrutura; Antonio Fernandes de Lima, Secretário Municipal de Educação; Ivo de Oliveira Leal, Secretário Municipal de Saúde; e Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino, Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do disposto da Lei Municipal nº 999/2017, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do **Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.04.07.1**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93, para estabelecer condições para o fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas e do sistema de iluminação pública municipal, bem como arrecadar o valor correspondente à Contribuição de Custeio da Iluminação Pública – CIP, a ser cobrada dos contribuintes municipais, na conta mensal de energia elétrica**, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, a serem contratados pelo prazo de 12 meses, podendo serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal, para o exercício de 2021, conforme relação anexa ao Termo de Referência, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.


Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021


Emanuel Máximo de Menezes
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento


Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura


Antonio Fernandes de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Educação


Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde


Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Sra Maria Fernanda Bezerra, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Várzea Alegre Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando tudo o mais que consta do presente **Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.04.07.1**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, para **estabelecer condições para o fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas e do sistema de iluminação pública municipal, bem como arrecadar o valor correspondente à Contribuição de Custeio da Iluminação Pública – CIP, a ser cobrada dos contribuintes municipais, na conta mensal de energia elétrica**, em favor da **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**, em conformidade com o Termo de Referência, destinado a atender as necessidades do Município de Várzea Alegre – CE, executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o total de 60 (sessenta) meses. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme classificação anexa. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda, se de acordo, à devida ratificação.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021..

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação




PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE

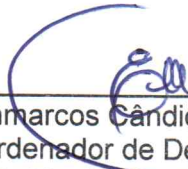


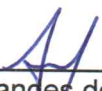
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


Os ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.07.1**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93; **Objetivo:** Estabelecer condições para o fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas e do sistema de iluminação pública municipal, bem como arrecadar o valor correspondente à Contribuição de Custeio da Iluminação Pública – CIP, a ser cobrada dos contribuintes municipais, na conta mensal de energia elétrica, **Favorecido:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL; **Valor Global:** R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais); **Fonte de Recursos:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme Termo de Referência. **Dotações:** 10.01 – 10.122.0037.2.054.0000; 08.01 – 12.122.0037.2.029.0000; 04.01 – 04.122.0037.2.005.0000; 16.01 – 08.122.0037.2.058.0000; 07.01 – 04.122.0037.2.020.0000; 07.01 – 25.752.04340.2.092.0000. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pelas Secretarias Municipais Competentes.


Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.


Emanuel Máximo de Menezes
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento


Elonmarcos Cândido Correia
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura


Antonio Fernandes de Lima
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Educação


Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde


Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho
Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, 153 – Centro – CEP:63.540-000 – Várzea Alegre/CE
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”



PREFEITURA DE VARZEA ALEGRE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do **Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.04.07.1**, foi publicado, nesta data, através de afixação no flanelógrafo desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações).

Varzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.


Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo de Aditivo de Supressão ao Contrato Nº. 20191049, cujo objeto é a reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE. Empresas contratadas: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OKPMELO). O presente termo de aditivo tem por finalidade a alteração de natureza quantitativa para readequação do projeto/orçamento. A presente alteração resulta na importância de R\$ 59.713,49, passando o valor global do contrato a perfazer a quantia de R\$ 4.609.592,98. São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo de Acréscimo ao Contrato Nº 20191049, cujo objeto é a reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE. Empresas contratadas: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OKPMELO). O presente termo de aditivo tem por finalidade a alteração de natureza qualitativa e quantitativa para readequação do projeto/orçamento. A presente alteração resulta na importância de R\$ 578.639,94, passando o valor global do contrato a perfazer a quantia de R\$ 4.669.306,47. São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de abril de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 20191049, cujo objeto é a reforma, ampliação e urbanização do Mercado Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE. Empresas contratadas: OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA; P. Melo de Pinho Filho (Consórcio OKPMELO). O presente termo de aditivo tem por finalidade o reajuste dos preços contratados. A alteração resulta no acréscimo de 11,41% ao valor inicial contratado, perfazendo o valor de R\$ 261.697,05. São Gonçalo do Amarante - CE, 08 de abril de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 009.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de cestas básicas de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Governo do Município de São Gonçalo do Amarante - CE (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 13/04/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 23/04/2021 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 9 de abril de 2021
NEEMIAS DA MOTA SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE ADIAMENTO
CARTA CONVITE Nº 504.01/2021

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N, Centro - Senador Sá-CE, torna público o EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 0504.01/2021 - cujo objeto é a(o) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL (ALA COVID-19) DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO, com abertura prevista para o dia 13.04.2021, às 09:30 horas. Fica ADIADO para o dia 15 de Abril de 2021, às 09:30 horas, motivado por razões de ORDEM ADMINISTRATIVA. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida 23 de agosto, SN, Centro, SENADOR SÁ/CE, das 08:00h às 17:00h pelo telefone (88) 3668-1003 e/ou no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Senador Sá-CE, 12 de Abril de 2021.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0100/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PRINTE COMÉRCIO PARA IMPRESSÃO LTDA. CNPJ sob o nº 12.496.814/0001-48. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 177/2019, Ata de Registro de Preços Nº 001/2020. Valor Global: R\$ 339,50 (Trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000; Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Nelson Ramos Nóbrega Júnior. Data da Assinatura: 09 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditivo Renovação ao Contrato Nº 084/2018-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: ODONTOTECE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME. CNPJ: 11.718.718/0001-34. OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Renovação do Contrato Nº 084/2018-SMS, referente Pregão Eletrônico Nº 041/2018-SMS, cujo Objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS SANITARISTA SERGIO AROUCA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA. Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 09/04/2021 A 08/04/2022. Do Recurso: 0701.10.302.0073.1360.33903900.1214000000. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Maria Ferreira Neto. Data da Assinatura: 08 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo de Aditivo Contrato Nº 046/2017-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 21.901.720/0001-06. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Nº 046/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços em exames especializados em Ultrassonografia e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde no município de Sobral. Valor: valor global a ser renovado será de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 11/04/2021 A 10/04/2022. Do Recurso: 0701.10.302.0072.2316.33903900.1214000000 - FEDERAL. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Marcelo João Amadei. Data da Assinatura: 09 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 - SMS (SRP)

(BB Nº 863417)

Central de Licitações. Data de Abertura: 26/04/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar (cateter) destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P144429/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 863417). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 12 de Abril de 2021.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.05.001P

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o 2021.04.05.001P, cujo objeto é Contratação da execução de diversas obras no Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação, com data de abertura marcada para o dia 28 de abril de 2021, às 08h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São José nº 270, bairro Centro, na cidade de Tarrafas, Estado do Ceará, pelo e-mail: licitapmt@gmail.com, ou através do telefone (88) 3549.1020.

Tarrafas/CE, 9 de abril de 2021.
ANTÔNIO VIEIRA LIZIDORIO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.01.001 - SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Tejuçoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 27/04/2021, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuçoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, Tejuçoca, Ceará, a Tomada de Preços nº 2021.04.01.001, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento integral do sistema de iluminação pública do Município de Tejuçoca/CE. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, citado acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Tejuçoca - CE, 9 de abril de 2021.

JOSÉ MARCOS PINHO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

Processo Nº 2021.04.08.01

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009/2021 - Processo Nº 2021.04.08.01, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Tururu/CE. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 13/04/2021, às 08:00h, até o dia 23/04/2021 às 08:00h, abertura das propostas no dia 23/04/2021 às 10:00h e a fase de disputa de lances no dia 23/04/2021 às 10:15h, estando disponível pelos sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.com.br. Maiores informações: Sede de Licitações Rua Maria Glória da Conceição, s/n, Centro.

Tururu - CE, 9 de abril de 2021
VINICIUS DO VALE CAÇAU
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.07.1

Os ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o Extrato Resumido do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.07.1; Fundamento legal: Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93; Objetivo: Estabelecer condições para o fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas e do sistema de iluminação pública municipal, bem como arrecadar o valor correspondente à Contribuição de Custeio da Iluminação Pública - CIP, a ser cobrada dos contribuintes municipais, na conta mensal de energia elétrica, Favorecido: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - ENEL; Valor Global Estimado: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais); Fonte de Recursos: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme Termo de Referência. Dotações: 10.01 - 10.122.0037.2.054.0000; 08.01 - 12.122.0037.2.029.0000; 04.01 - 04.122.0037.2.005.0000; 16.01 - 08.122.0037.2.058.0000; 07.01 - 04.122.0037.2.020.0000; 07.01 - 25.752.04340.2.092.0000. Elemento de Despesa: 33.90.39.00. Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelas Secretarias Municipais Competentes.

Várzea Alegre/CE, 9 de Abril de 2021
ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Tabuleiro do Norte-CE, 24 de março de 2021.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA

Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Prefeitura Municipal de Tabuleiro Do Norte

Publicado por:

Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DE8CEE6C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Torna sem efeito portaria que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria Nº 343, DE 31 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre a exoneração de Secretário de Administração e Planejamento do Município de Várzea Alegre, e dá outras Providências.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 31 de março de 2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 09 de abril de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Janayna Vilar de Oliveira
Código Identificador:284494C5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.07.1

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.07.1. Os ordenadores de despesas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o **Extrato Resumido do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.04.07.1; Fundamento legal:** Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº. 8.666/93; **Objetivo:** Estabelecer condições para o fornecimento de energia elétrica visando atender as necessidades das diversas unidades administrativas e do sistema de iluminação pública municipal, bem como arrecadar o valor correspondente à Contribuição de Custeio da Iluminação Pública – CIP, a ser cobrada dos contribuintes municipais, na conta mensal de energia elétrica, **Favorecido:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL; **Valor Global Estimado:** R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais); **Fonte de Recursos:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021, conforme Termo de Referência. **Dotações:**

10.01 – 10.122.0037.2.054.0000;
08.01 – 12.122.0037.2.029.0000;
04.01 – 04.122.0037.2.005.0000;
16.01 – 08.122.0037.2.058.0000;
07.01 – 04.122.0037.2.020.0000;

07.01 – 25.752.04340.2.092.0000. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pelas Secretarias Municipais Competentes.

Várzea Alegre – CE, 09 de Abril de 2021.

EMANUEL MÁXIMO DE MENEZES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ANTONIO FERNANDES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação

IVO DE OLIVEIRA LEAL

Secretário Municipal de Saúde

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EC8F1F71

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2021.03.18.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.03.18.1.A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do **Pregão Eletrônico nº 2021.03.18.1**, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: CARLOS G A DANTAS, inscrito no CNPJ nº 30.958.204/0001-09, classificado junto ao lote 01; M T GONÇALVES – ME, inscrito no CNPJ nº 14.094.048/0001-10, classificado junto ao lote 02; PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO – ME, inscrito no CNPJ nº 32.434.478/0001-16, classificado junto ao lote 03; DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, classificado junto ao lote 04; SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.714.226/0001-80, classificado junto aos lotes: 05, 07, 08, 09 e 10; COMERCIAL R L LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.408.077/0001-72, classificado junto ao lote 06. Foram declaradas habilitadas as empresas participantes e vencedoras, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre – CE, 08 de Abril de 2021.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Pregoeira Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6C3D8218

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS Nº 2021.02.03.1 - SEC. ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preços nº 2021.02.03.1. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados da digitalização de documentos oficiais da Secretaria de Administração do Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE A. SILVA - ME, totalizando sua proposta no valor de R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº

